



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA

LEI Nº 402/2012

AUTORIZA O PREFEITO  
MUNICIPAL A ALTERAR O  
PERCENTUAL DE ABERTURA DE  
CRÉDITO DA ESTABELECIDO NA  
LEI Nº 387/2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA,

Faço saber que a Câmara Municipal de MIRAÍMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual definido no artigo 7º de 40% (quarenta por cento) para 100% (cem por cento) a transposição de dotação orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º. A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, possa efetuar Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, e entre Unidades Orçamentárias ou órgãos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, em 12 de Abril de 2012.

  
ROBERTO IVENS UCHOA SALES  
Prefeito Municipal